PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PREGÃO ELETRÔNICO

134/2026

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão (PR)

OBJETO

Aquisição de testes psicológicos para uso no atendimento dos servidores em fase de processo admissional, demissional ou acompanhamento periódico – SECED

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 20.662,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 9h (horário de Brasília)
Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

SUMÁRIO – EDITAL

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
3. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DOS RECURSOS 18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
11. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
16. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 30
17. ANEXO III- A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS . 32
18. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA 34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela Portaria n.º 417/2024, publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal), do Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e do Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de testes psicológicos para uso no atendimento dos servidores em fase de processo admissional, demissional ou acompanhamento periódico - SECED**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2°, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	UNIDADE	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2 - BPA-2. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 3 LIVROS DE APLICAÇÃO, SENDO: 1 - ATENÇÃO ALTERNADA (AA) 25 FOLHAS, 1 - ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) 25 FOLHAS, 1 - ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) 25 FOLHAS; 1 CRIVO AA; 1 CRIVO AC; 1 CRIVO AD; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTOR FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA	321,410	321,410
2	28	UNIDADE	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2 - BPA-2. LIVROS DE APLICAÇÃO (AA, AC E AD): 3 LIVROS DE APLICAÇÃO (1 LIVRO DE AA, 1 LIVRO DE AC E 1 LIVRO DE AD COM 25 FOLHAS CADA). AUTOR FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA	93,000	2.604,000
3	1	UNIDADE	TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA - 2 (TEACO). KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 LIVRO DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA	188,000	188,000
4	12	UNIDADE	TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA - 2 (TEACO). LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS) AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA	35,560	426,720
5	1	UNIDADE	TESTE HTP. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1 (MANUAL); 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL. 2 CONJ. C/ 10 UNIDADES	391,540	391,540

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

			(DESCARTÁVEL). AUTORAS: LEILA SALOMÃO DE LA PLATA CURY TARDIVO, MARIA CECILIA DE VILHENA MORAES, ADELE DE MIGUEL MARQUES E SILÉSIA MARIA VENEROSODELPHINO TOSI. VETOR EDITORA		
6	20	UNIDADE	TESTE HTP. LIVRO DE AVALIAÇÃO AVULSO (COM 10 UNIDADES). AUTORAS: LEILA SALOMÃO DE LA PLATA CURY TARDIVO, MARIA CECILIA DE VILHENA MORAES, ADELE DE MIGUEL MARQUES E SILÉSIA MARIA VENEROSODELPHINO TOSI. VETOR EDITORA	94,050	1.881,000
7	1	UNIDADE	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BFP). KIT CONTENDO 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE EXERCÍCIOS; 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS; 05 PROTOCOLOS DE APURAÇÃO MANUAL; 25 CORREÇÕES INFORMATIZADAS. CARLOS HENRIQUE S. S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES.	589,680	589,680
8	200	UNIDADE	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BFP). LIVRO DE APLICAÇÃO AVULSO. CARLOS HENRIQUE S. S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES.	32,410	6.482,000
9	1	UNIDADE	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). KIT CONTENDO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI A - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI B - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	282,480	282,480
10	12	UNIDADE	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI A - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	85,000	1.020,000
11	12	UNIDADE	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI B - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	85,000	1.020,000
12	1	UNIDADE	ESCALA DE EXPRESSÃO DE RAIVA COMO ESTADO-TRAÇO (STAXI 2). KIT CONTENDO 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE EXERCÍCIOS (REUTILIZÁVEL); 05 FOLHAS DE RESPOSTAS CARBONADAS (DESCARTÁVEL); 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE PERFIL. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER	358,540	358,540
13	50	UNIDADE	ESCALA DE EXPRESSÃO DE RAIVA COMO ESTADO-TRAÇO (STAXI 2). BLOCO DE APLICAÇÃO COM 05 FOLHAS. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER	48,000	2.400,000
14	1	UNIDADE	R1 - TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES 5ª EDIÇÃO (MANUAL); 1 LIVRO DE EXERCÍCIOS; 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS; 100 CORREÇÕES INFORMATIZADAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES	306,000	306,000
15	8	UNIDADE	R1 - TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. LIVRO DE APLICAÇÃO COM 50 FOLHAS. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES	37,830	302,640
16	1	UNIDADE	PALOGRÁFICO - TESTE DE PERSONALIDADE. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 4 LIVROS DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS CADA; 5 ROTEIROS DE AVALIAÇÃO. AUTORES: IRAI	468,510	468,510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

			CRISTINA BOCCATO ALVES, CRISTIANO ESTEVES E ANNA CAROLINA NEVES LANCE		
17	28	UNIDADE	PALOGRÁFICO - TESTE DE PERSONALIDADE. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTORES: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES, CRISTIANO ESTEVES E ANNA CAROLINA NEVES LANCE	57,850	1.619,800
				Total	**20.662,320**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estiverem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

3. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

3.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

3.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital, conforme Art. 12, § 5º do referido Decreto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente e de maneira simultânea, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Suprimido.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. marca/fabricante;

5.1.3. modelo;

5.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf603caea03

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

8.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

8.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.9.1.2.1. Obs.: Os documentos do item 8.9.1.2 podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

8.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

8.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

8.9.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

8.9.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.9.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

8.9.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2** (**DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

8.12. A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

a) Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;

b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;

c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

11.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

11.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

11.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

11.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

11.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

13.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

13.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

13.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

13.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

13.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

13.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

13.2.6. É proibido à CONTRATADA:

I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

13.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

13.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

13.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

13.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

13.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

13.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

13.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

13.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

13.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

13.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

13.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

13.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

13.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

13.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

13.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

13.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

13.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

13.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

13.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

13.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Adota-se o índice de correção do IPCA/IBGE considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado constante na planilha de levantamento de preços formalizada em **05/11/2026**, parte integrante do Termo de Referência.

14.2. O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

14.3. As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

14.4. O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Edital, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

14.15. Da retenção do Imposto de Renda:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

14.15.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;

2) O número da Nota de Empenho;

3) Número da Conta Corrente;

4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.15.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

14.15.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

14.15.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

14.15.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

14.15.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

14.15.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

14.15.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I – Links: Todos os Anexos e Termo de Referência;

14.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.16.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

14.16.3.1. ANEXO III-A Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.16.4. ANEXO IV – Termo de Referência na íntegra.

Campo Mourão (PR), 10 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LAIS MAYKIELEN DE CARVALHO LUIZ
10/11/2026 08:54:28
Assinatura digital avançada.

Divisão de Elaboração de Minutas de Editais
Portaria n.º 876/2025

Ciente da designação:

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
10/11/2026 10:11:48
Assinatura digital avançada.

Pregoeiro(a)
Portaria n.º 417/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TODOS OS ANEXOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

16. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ___/_____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

() sou **() não sou microempresa ou empresa de pequeno porte**,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprego menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () SIM ou () NÃO.

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):

9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

() SIM ou () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

() SIM ou () NÃO

Campo Mourão, ___ de _____ de 2026.

Nome resp. da empresa (Proponente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

17. ANEXO III- A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	**AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE** O terceiro se enquadra no conceito de "agente de tratamento de pequeno porte", conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
2	**ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para **(i)** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; **(ii)** receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; **(iii)** orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e **(iv)** executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	**SIM** ☐	**NÃO** ☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

2.1	**DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone:_____		
3	**INVENTÁRIO DE DADOS** O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
4	**POLÍTICA DE PRIVACIDADE** O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
5	**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
6	**DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:** (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado "**SIM**" para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

18. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 50.332/2026
Lei Federal nº. 14.133/2021
Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de testes psicológicos (kits e livros de aplicação avulsos), de uso do psicólogo, que serão utilizados no atendimento ao servidor em fase de processo admissional, demissional ou de acompanhamento periódico, de acordo com a avaliação de risco psicossocial, conforme especificações e quantitativos do item 11.
O objeto caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).
A licitação será do tipo menor preço por item, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação psicológica constitui instrumento técnico-científico essencial nos processos de gestão de pessoas, especialmente em contextos de ingresso, desligamento e acompanhamento de servidores públicos. Por meio de testes psicológicos padronizados e validados, é possível identificar aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais relevantes à saúde mental e à adequação do trabalhador às exigências do cargo e do ambiente organizacional.
No âmbito da Administração Pública, tais avaliações subsidiam decisões de admissão e desligamento e promovem a saúde mental, a segurança e o bem-estar no trabalho, em atendimento ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).
A necessidade de acompanhamento psicológico e psicossocial no trabalho tem respaldo nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO): exige a identificação e o controle dos riscos ocupacionais, nos termos de sua redação vigente, incluindo os fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho;
- **NR-07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): determina avaliações clínicas e complementares voltadas à preservação da saúde do trabalhador, entre as quais a avaliação psicológica, em especial para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

cargos de alta responsabilidade, funções de risco e situações de readaptação funcional;

- **NR-09**, cujo gerenciamento de riscos é integrado ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) previsto na NR-01, que substituiu o antigo PPRA.

No que compete às normativas da Psicologia, o uso de métodos e técnicas psicológicas é privativo do psicólogo (Lei nº 4.119/1962, art. 13, § 1º). A **Resolução CFP nº 31/2022**, que revogou a Resolução CFP nº 09/2018, estabelece diretrizes para a avaliação psicológica e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), exigindo que sejam utilizados instrumentos com parecer favorável no sistema. A **Resolução CFP nº 02/2022** trata da avaliação psicossocial no contexto da saúde e segurança do trabalhador, e a **Resolução CFP nº 06/2019** orienta a elaboração dos documentos escritos produzidos pelo psicólogo.

A aquisição é necessária para que os profissionais de psicologia do Município exerçam suas atribuições de forma técnica, ética e legal, pois os testes são indispensáveis para: a) avaliar a aptidão psicológica do servidor nos exames admissionais e demissionais; b) subsidiar decisões de readaptação funcional e mudança de função; c) monitorar o risco psicossocial e promover ações preventivas de saúde mental; d) garantir a segurança institucional, especialmente em cargos de risco ou de atendimento direto à população; e e) promover objetividade e padronização nas avaliações, assegurando transparência e equidade na gestão de pessoas e contribuindo para a redução de afastamentos por transtornos mentais e comportamentais.

Diante do exposto, a aquisição de testes psicológicos com parecer favorável no SATEPSI é medida essencial ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho e das exigências legais e éticas da atuação do psicólogo no serviço público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no fornecimento de kits completos (manual, cadernos/livros de aplicação, crivos e demais componentes de cada instrumento), que viabilizam o primeiro uso de cada teste, e de livros e blocos de aplicação avulsos, que são os itens de consumo (folhas descartáveis) destinados à reposição ao longo do uso.

Os kits completos contemplam os materiais necessários à utilização dos respectivos instrumentos, incluindo manuais, livros de aplicação, cadernos, crivos e demais componentes, conforme a composição de cada produto.

Os materiais avulsos destinam-se à reposição dos itens consumíveis utilizados durante as avaliações psicológicas, permitindo a continuidade da aplicação dos instrumentos já disponíveis à equipe.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de testes psicológicos, compreendendo kits completos e materiais de aplicação avulsos, conforme relacionados na Requisição de Compras.

Considerando a necessidade de reposição e disponibilização de instrumentos para a realização de avaliações psicológicas de servidores municipais, os materiais serão destinados ao uso exclusivo dos profissionais de Psicologia do Município, no desenvolvimento de atividades relacionadas a procedimentos admissionais, demissionais e de acompanhamento periódico.

Para aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, solicita-se a adoção da modalidade PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo em vista a diversidade dos instrumentos e a possibilidade de aquisição individualizada dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos testes psicológicos será realizado conforme a necessidade da Administração, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, podendo ser realizada em parcela única ou de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Os materiais serão destinados aos profissionais de Psicologia responsáveis pela realização das avaliações psicológicas dos servidores municipais, cabendo à unidade requisitante o recebimento, a conferência e a disponibilização dos produtos para utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal fará a conferência dos itens adquiridos com o descritivo do certame. Após o recebimento e durante o período de garantia, ao ser observado qualquer defeito de fabricação e/ou outros, o fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou correções necessárias.

Não havendo resolução do problema, serão procedidas as sanções previstas no Decreto Municipal nº **10.276/2023.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para a comprovação da Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para comprovação da Qualificação Econômico, deverá ser apresentado:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

O levantamento de preços foi realizado por meio de consultas a empresas especializadas no fornecimento de testes psicológicos, bem como mediante pesquisa no Banco de Preços, considerando os produtos e as especificações correspondentes aos itens pretendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

Foram consultadas editoras e empresas do ramo, incluindo Vetor, Pearson, Hogrefe, Sinopsys e Racional RH, buscando identificar os preços praticados no mercado para os instrumentos e materiais de aplicação relacionados neste Termo de Referência.
Os dados obtidos foram analisados considerando a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações dos itens, de modo a subsidiar a definição dos preços de referência da contratação.
Os preços coletados foram analisados considerando a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações dos itens, adotando-se a mediana dos valores obtidos como parâmetro para a definição dos preços referenciais da contratação.
Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LOA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras**.**
Referências: 232

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO
BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO – BPA-2. KIT COM 1 MANUAL; 3 LIVROS DE APLICAÇÃO (ATENÇÃO ALTERNADA, CONCENTRADA E DIVIDIDA, 25 FOLHAS CADA); 1 CRIVO AA; 1 CRIVO AC; 1 CRIVO AD; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTOR: FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA
BPA-2. LIVROS DE APLICAÇÃO (1 DE AA, 1 DE AC E 1 DE AD, COM 25 FOLHAS CADA). AUTOR: FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA
TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA – 2 (TEACO). KIT COM 1 MANUAL; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS); 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA
TEACO. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA
TESTE HTP. KIT COM 1 MANUAL (VOL. 1); 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO (VOL. 2), CONJUNTO COM 10 UNIDADES (DESCARTÁVEL). AUTORAS: LEILA SALOMÃO DE LA PLATA CURY TARDIVO, MARIA CECILIA DE VILHENA MORAES, ADELE DE MIGUEL MARQUES E SILÉSIA MARIA VENEROSO DELPHINO TOSI. VETOR EDITORA
TESTE HTP. LIVRO DE AVALIAÇÃO AVULSO (COM 10 UNIDADES). MESMAS AUTORAS. VETOR EDITORA
BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BFP). KIT COM 1 MANUAL; 5 CADERNOS DE EXERCÍCIOS; 1 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS; 5 PROTOCOLOS DE APURAÇÃO MANUAL; 25 CORREÇÕES INFORMATIZADAS. AUTORES: CARLOS HENRIQUE S. S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES
BFP. LIVRO DE APLICAÇÃO AVULSO. MESMOS AUTORES
ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE – FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). KIT COM 1 MANUAL; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI A (25 FOLHAS); 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI B (25 FOLHAS). AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA
ESAVI-A. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). MESMOS AUTORES
ESAVI-B. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). MESMOS AUTORES
ESCALA DE EXPRESSÃO DE RAIVA COMO ESTADO-TRAÇO (STAXI-2). KIT COM 1 MANUAL; 5 CADERNOS DE EXERCÍCIOS (REUTILIZÁVEIS); 5 FOLHAS DE RESPOSTAS CARBONADAS (DESCARTÁVEIS); 1 BLOCO COM 25 FOLHAS DE PERFIL. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

DESCRIÇÃO
STAXI-2. BLOCO DE APLICAÇÃO COM 5 FOLHAS. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER
R1 – TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. KIT COM 1 MANUAL (5ª ED.); 1 LIVRO DE EXERCÍCIOS; 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS; 100 CORREÇÕES INFORMATIZADAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES
R1. LIVRO DE APLICAÇÃO COM 50 FOLHAS. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES
PALOGRÁFICO – TESTE DE PERSONALIDADE. KIT COM 1 MANUAL; 4 LIVROS DE APLICAÇÃO (25 FOLHAS CADA); 5 ROTEIROS DE AVALIAÇÃO. AUTORES: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES, CRISTIANO ESTEVES E ANNA CAROLINA NEVES LANCE
PALOGRÁFICO. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). MESMOS AUTORES

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado em cada solicitação, mediante encaminhamento da respectiva nota de empenho à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

Na impossibilidade de realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá solicitar formalmente a prorrogação, mediante justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e anuência da Administração.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial, memorial descritivo e demais adendos do referido processo;

Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante dessa aquisição.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de vigência da aquisição será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Por se tratar de aquisição direta, não haverá possibilidade de reajuste contratual.

14. DA GARANTIA

Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de garantia e manual de instrução em português. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

Consumidor, caso o fabricante oferte prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência da ata de registro/ou contrato a contratada deverá:
Manter, durante toda a vigência da aquisição, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.
Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.
Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.
Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.
Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
Acompanhar a efetuação do pagamento no prazo estabelecido no edital;
Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da realização das entregas, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para os mobiliários neste termo.
Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo, e outros documentos do certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dotar a equipe de psicologia do Município de instrumentos atualizados, válidos e aprovados pelo SATEPSI.

Padronizar e dar objetividade às avaliações admissionais, demissionais e periódicas.

Aprimorar o monitoramento do risco psicossocial e as ações preventivas de saúde mental do servidor.

Contribuir para a redução de afastamentos por transtornos mentais e comportamentais, para a segurança institucional e para a melhoria da qualidade do serviço público.

Assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho e das normas do Sistema Conselhos de Psicologia.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Por tratar-se de procedimento destinado à aquisição de testes psicológicos para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por pertinente e necessária a aplicação de exclusividade para os itens cuja importância vão até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando as disposições do art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatóriosobjetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não se trata de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.
Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrita à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DA APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE/EPP:
Para os itens que excedam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser criado cota de 25%, exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto contratual.

20. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA

Não é necessário realizar a análise de catálogo na compra em tela posto que os instrumentos já foram previamente definidos com base em critérios técnicos, científicos e nas demandas específicas do serviço. Nesses casos, os testes a serem adquiridos geralmente já são padronizados, reconhecidos pelos órgãos reguladores e amplamente utilizados na prática profissional, o que reduz a necessidade de comparação detalhada entre diferentes produtos disponíveis em catálogo. Além disso, a escolha está fundamentada na experiência dos profissionais, nas diretrizes institucionais e na adequação dos instrumentos ao público atendido, tornando o processo de aquisição mais objetivo e eficiente, sem prejuízo da qualidade ou da validade dos instrumentos selecionados.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

A Gestão ficará a cargo da servidora Paula Cristiane Rita de Souza, (Gerente Administrativa) e seu suplente o servidor André Eduardo Tardivo, (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo). No tocante a fiscalização, será atribuída à servidora Thaís Cristina Fondazzi Radecki e seu suplente Alex Pavezi (Chefe da Divisão de Compras Setorial).

Por tratar-se de aquisição de mercadorias, no ato da entrega a fiscal fará a conferência das mercadorias entregues com o descritivo dos produtos selecionados. Durante o uso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

dos materiais, sendo observado qualquer defeito de fabricação, a fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições.
Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto **Municipal nº 10.276/2023.**

23. DA PREVISÃO NO PCA

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual 2026 no item 063.

Campo Mourão (PR), 05 de novembro de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência Administrativa
Responsável pelo termo	Paula Cristiane Rita de Souza
Cargo/função	Gerente Administrativo
E-mail	seced.adm@gmail.com
Telefone	(44) 3599-4870

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

Vivian Senger Macowski

Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação

Paula Cristiane Rita de Souza

Gestor

Thaís Cristina Fondazzi Radecki

Fiscal

André Eduardo Tardivo

Gestor Suplente

Alex Pavezi

Fiscal Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº	IPM	ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8045515	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2 - BPA-2. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 3 LIVROS DE APLICAÇÃO, SENDO: 1 - ATENÇÃO ALTERNADA (AA) 25 FOLHAS, 1 - ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) 25 FOLHAS, 1 - ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) 25 FOLHAS; 1 CRIVO AA; 1 CRIVO AC; 1 CRIVO AD; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTOR FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA	UND	1	321,41	321,41
2	8045516	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2 - BPA-2. LIVROS DE APLICAÇÃO (AA, AC E AD): 3 LIVROS DE APLICAÇÃO (1 LIVRO DE AA, 1 LIVRO DE AC E 1 LIVRO DE AD COM 25 FOLHAS CADA). AUTOR FABIÁN JAVIER M. RUEDA. VETOR EDITORA	UND	28	93,00	2.604,00
3	8045517	TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA - 2 (TEACO). KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 LIVRO DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA	UND	1	188,00	188,00
4	8045518	TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA - 2 (TEACO). LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS) AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E FERMINO FERNANDES SISTO. VETOR EDITORA	UND	12	35,56	426,72
5	8045519	TESTE HTP. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1 (MANUAL); 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL. 2 CONJ. C/ 10 UNIDADES (DESCARTÁVEL). AUTORAS: LEILA SALOMÃO DE LA PLATA CURY TARDIVO, MARIA CECILIA DE VILHENA MORAES, ADELE DE MIGUEL MARQUES E SILÉSIA MARIA VENEROSODELPHINO TOSI. VETOR EDITORA	UND	1	391,54	391,54
6	8045520	TESTE HTP. LIVRO DE AVALIAÇÃO AVULSO (COM 10 UNIDADES). AUTORAS: LEILA SALOMÃO DE LA PLATA CURY TARDIVO, MARIA CECILIA DE VILHENA MORAES, ADELE DE MIGUEL MARQUES E SILÉSIA MARIA VENEROSODELPHINO TOSI. VETOR EDITORA	UND	20	94,05	1.881,00
7	8045521	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BFP). KIT CONTENDO 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE EXERCÍCIOS; 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS; 05 PROTOCOLOS DE APURAÇÃO MANUAL; 25 CORREÇÕES INFORMATIZADAS. CARLOS HENRIQUE S. S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES.	UND	1	589,68	589,68
8	8045522	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BFP). LIVRO DE APLICAÇÃO AVULSO. CARLOS HENRIQUE S. S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES.	UND	200	32,41	6.482,00
9	8045523	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). KIT CONTENDO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI A - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI B - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	UND	1	282,48	282,48
10	8045524	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI A - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	UND	12	85,00	1.020,00
11	8045525	ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - FORMAS A E B (ESAVI-A E ESAVI-B). 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ESAVI B - BLOCO COM 25 FOLHAS. AUTORES: FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA E ANA CRISTINA ÁVILA-BATISTA	UND	12	85,00	1.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

12	8045526	ESCALA DE EXPRESSÃO DE RAIVA COMO ESTADO-TRAÇO (STAXI 2). KIT CONTENDO 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE EXERCÍCIOS (REUTILIZÁVEL); 05 FOLHAS DE RESPOSTAS CARBONADAS (DESCARTÁVEL); 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE PERFIL. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER	UND	1	358,54	358,54
13	8045527	ESCALA DE EXPRESSÃO DE RAIVA COMO ESTADO-TRAÇO (STAXI 2). BLOCO DE APLICAÇÃO COM 05 FOLHAS. AUTOR: CHARLES D. SPIELBERGER	UND	50	48,00	2.400,00
14	8045528	R1 - TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES 5ª EDIÇÃO (MANUAL); 1 LIVRO DE EXERCÍCIOS; 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS; 100 CORREÇÕES INFORMATIZADAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES	UND	1	306,00	306,00
15	8045529	R1 - TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. LIVRO DE APLICAÇÃO COM 50 FOLHAS. AUTORA: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES	UND	8	37,83	302,64
16	8045530	PALOGRÁFICO - TESTE DE PERSONALIDADE. KIT CONTENDO 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 4 LIVROS DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS CADA; 5 ROTEIROS DE AVALIAÇÃO. AUTORES: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES, CRISTIANO ESTEVES E ANNA CAROLINA NEVES LANCE	UND	1	468,51	468,51
17	8045531	PALOGRÁFICO - TESTE DE PERSONALIDADE. LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS). AUTORES: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES, CRISTIANO ESTEVES E ANNA CAROLINA NEVES LANCE	UND	28	57,85	1.619,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
II Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
III Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
VI Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VII Critérios de medição e de pagamento	X		
VIII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido);	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

	3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;			
IX	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
X	Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
XI	Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) • Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	X		
XII	Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XIII	Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XIV	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
XV	Das obrigações da contratada	X		
XVI	Das obrigações do contratante	X		
XVII	Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVIII	O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) *__Não se aplica__: Quando inexistentes itens menores do que R$ 80.000,00. **__Conformidade__: Quando existentes itens menores do que	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03

	R$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. ***__Inconformidade__: Quando existentes itens menores do que R$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante **não justifica** a <u>não</u> aplicação do benefício, em decorrência: • da natureza do produto • a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, • exigência de qualidade específica, • risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte			
XIX	O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. *__Conformidade__: Quando preenchido todos os requisitos **__Inconformidade__: Quando não preenchido algum dos requisitos ***__Não se aplica__: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020	X		
XX	É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (<u>Art. 11, do Decreto 8.680/2020</u>) *Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caeaa03

	cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível. *Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.			
XXI	Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;	X		
XXII	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	X		
XXIII	Designação **e assinatura** de servidores para: a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	X		
XXIV	Assinatura de autoridade poítica competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5cf60f3caea03